



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004 DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Legislativo Municipal Adiantar 50% da Gratificação Natalina aos agentes políticos do legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIRADENTES DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação vigente, **PRÕPOE** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da Gratificação Natalina - 13º (décimo terceiro) salário no mês de julho de 2022 aos agentes políticos do legislativo municipal, respeitada a legislação Federal, no que couber.

Art. 2º Até o dia 20 de dezembro, será pago o Décimo Terceiro Salário, correspondente a sua remuneração integral devida no mês de dezembro, descontado o valor pago na primeira parcela a título de antecipação.

Art. 3º A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o Décimo Terceiro Salário, terá sua incidência integral no ato de pagamento da parcela final em até 20 de dezembro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul-RS, 04 de julho de 2022.


ALIOMAR DE GODOY

Vice- Presidente


ROQUE LUFT

Presidente


VALDIR DE ALMEIDA BUENO

Secretário

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

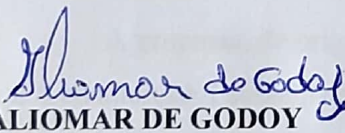
Estamos enviando a essa Casa Legislativa, para apreciação e votação o presente Projeto de Lei que visa adiantar o pagamento de 50% do décimo terceiro salário no mês de julho para todos os agentes políticos do poder legislativo.

O Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais prevê o pagamento até o dia 20 de dezembro, tornando viável a matéria.

Tendo em vista, que é oportuno e conveniente o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação natalina, e totalmente compatível com a situação financeira da administração uma vez que, o referido pagamento já possui previsão no orçamento.

Considerando a importância da matéria, e a implementação do pagamento no mês de julho, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil.

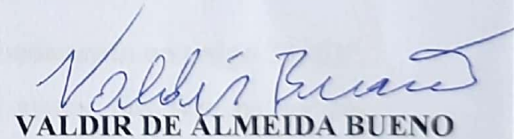
Tiradentes do Sul-RS, aos 04 dias do mês de julho de 2022.


ALIOMAR DE GODOY

Vice- Presidente


ROQUE LUFT

Presidente


VALDIR DE ALMEIDA BUENO

Secretário

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS